



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de Programa “Saúde em Casa” para pagamento de folha de parte dos servidores que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 155 – Ficha...a definir – Contrat. Tempo Determinado – R\$ 10.000,00.

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.2071 - Fonte 148 – Ficha 445 – Contrat. Tempo Determinado – R\$ 10.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 13 de outubro de 2014.

Prof. Antônio Sergio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sergio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br